



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 069/2024
TERMO DE FOMENTO Nº. 060/2024

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO PARA O REPASSE DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 004, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - CMI - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO. VALOR: R\$439.367,88 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **WESLEY DE SANTI DE MELO**, inscrito no CPF n.º: 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

LAR SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na Rua Sinhô Mariano, n.º 363 – Bairro Chafariz, nesta cidade de Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.367.576/0001-97, neste ato representada pelo seu Presidente, **RAQUEL PEREIRA FRANÇA**, brasileira, divorciada, contadora, portadora do RG M-7.354.802 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 928.359.616-15, residente e domiciliada na Rua Dona Tutta, n.º 278, Cervato III, Sacramento/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme a Resolução n.º 001, de 17 de novembro de 2022 do Conselho Municipal do Idoso e da **RESOLUÇÃO Nº 004, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024, do FMI**, e Decreto Municipal nº. 315, de 10 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo digital n.º 24/2024;

CONSIDERANDO A comissão nomeada pela **Portaria Municipal nº 049, de 26 de abril de 2024, que altera a composição dos membros da Portaria n.º 14, de 26 de janeiro de 2023**, cumprindo seu *munus*, aprovou o acervo documental exigido no Decreto Municipal nº 315, de 10 de outubro de 2019, art. 2º;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO – 129/2024, da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, 27/11/2024, opina favorável;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos de recurso do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 004, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024, do FMI**, recursos oriundos de doações através do imposto de renda de pessoas físicas e ou jurídicas que aportaram recursos, seguindo os parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) **Dirigente responsável pela PROPONENTE**

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Lindamar de São José Silva, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Izabel Cristina Pansani, Secretária Municipal de Assistência Social, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da lei de regência.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) **Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE**, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.
- s) Autorizar a divulgação de seus dados pessoais para a finalidade determinada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.**

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

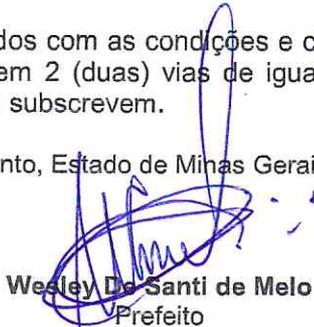
CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em **28 de novembro de 2024**.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito

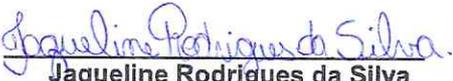

Raquel Pereira França
Presidente do Lar São Vicente de Paulo

Testemunhas:

1)-


Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228.04

2)-


Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

Visto:


S. M. Assuntos Jurídicos


S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social 6



Lar São Vicente de Paulo
Instituição Filantrópica de Assistência a Idosos
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei 198, de 20 de Dezembro de 1988
Rua Sinhô Mariano - nº363 - Tel. 3351-1988 - 38.190-000 - Sacramento-MG
Insc. CNPJ-23.267.576/0001-97 Registro Cons. Mun. Assist. Social-007/88

PLANO DE TRABALHO

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

SACRAMENTO, 13 DE NOVEMBRO DE 2024



LSVP
Lar São Vicente de Paulo
Instituição Filantrópica de Assistência a Idosos

Lar São Vicente de Paulo
Instituição Filantrópica de Assistência a Idosos
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei 198 de 20 de dezembro de 1988
Rua São José Mariano - n.º 363 - Tel. 3351-1988 - 38.190-000 - Sacramento-MG
Insc. CNPJ 23.267.576/0001-97 Registro Cons. Mun. Assist. Social-007/98

Objetivo Geral:

- Acolher e garantir proteção integral ao idoso (a) em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, assegurando-lhes direitos fundamentais.
- Transformação significativa no ambiente que acolhe os idosos. Para isso será preciso melhorias estruturais para garantir conforto e a segurança de nossos residentes.

Objetivos específicos:

- Reforma na instituição;
- Troca dos corrimões de acordo com a norma;
- Melhoria no espaço físico;
- Instalação de novo piso;
- Serviço de pintura.
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de garantia de Direitos e às demais políticas públicas e setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Diminuir os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento;
- Promover o acesso a programações culturais, atividades internas e externas, de lazer de esporte, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades;
- Promover momentos de descontração, de interação entre grupos, de desinibição, de socialização entre pares, de movimentos expressivos realizados de forma prazerosas desafiadoras e que levam a novas descobertas;
- Proporcionar um envelhecimento mais longo e saudável;
- Promover o acesso ao BPC e a outros benefícios previdenciários;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

Rosane



Lar São Vicente de Paulo
Instituição Filantrópica de Assistência a Idosos
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei 198, de 20 de dezembro de 1988
Rua Sinhô Mariano - nº 363 - Tel. 3351-1988 - 38 190-000 - Sacramento-MG
Insc. CNPJ 23.367.576/0001-97 Registro Cons. Mun. Assist Social-007/98

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Partícipe)

Nome: Lar São Vicente de Paulo
CNPJ: 23.367.576 0001-97
Endereço: Rua Sinhô Mariano, 363
Cidade/Estado: Sacramento- MG
CEP: 38190 000
DDD/Telefone: 34 3351 1988
E-mail: larsaovicentede paulo.sacramento@gmail.com

RESPONSÁVEL

Nome: Raquel Pereira França
Função / Cargo: Presidente
CPF: 928.359.616-15
RG / Órgão expedidor e Data emissão: MG-7.354.802
Endereço: Rua Dona Tuta,
Cidade/Estado: Sacramento Minas Gerais
CEP: 38190000
DDD/Telefone: (34) 98800-11102
E-mail: Raquel.barbara@hotmail.com

2. INTERVENIENTE

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Nome do Responsável:
Função / Cargo:
CPF:

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

| TÍTULO DO PROJETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|-------------------------|---------------------|---------------|
| Projeto Lar São Vicente | Início: 2024 | Término: 2024 |
| DESCRIÇÃO DO OBJETO | | |

Raquel

Público Alvo / Meta Física

Modalidade de atendimento: Instituição de longa permanência para idosos (ILPI)

Abrangência: Municipal.

Horário de atendimento: Ininterrupto (07 dias por semana, 24 horas por dia).

Nº de Vagas na Instituição (limite funcional): 63 (sessenta três) idosos

O Lar São Vicente de Paulo visa atender os 63 idosos com idade superior a 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O Atendimento em unidade com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO

O Lar São Vicente de Paulo, fundado em 20/06/1902, com sede e foro nesta Sacramento-MG, Rua Sinhô Mariano,366, Bairro Chafariz, inscrita no CNPJ/MF sob nº.23.367.576.0001/97 com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca da Comarca de Sacramento-MG, sob o Livro nº A 4 , folhas N°1019 em 09/02/2004, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02/03/2017, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação

Boaventura

aplicável e pelo Regimento Interno.

O Lar São Vicente de Paulo, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominado simplesmente Lar São Vicente de Paulo é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros.

O Lar São Vicente de Paulo tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

I). Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;

II). Proporcionar aos idosos institucionalizada assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;

III). Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;

IV). Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade

O Lar São Vicente de Paulo será administrado por uma Diretoria constituída pelo Presidente e, no mínimo, por 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro. O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser obrigatoriamente associados (confrades ou consocias) com, no mínimo de 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, no

Paulo

período imediatamente anterior à data da eleição.

A Diretoria cumprirá mandato de 02 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva do Presidente, vedada a sua participação como vice-presidente, secretário ou tesoureiro na gestão imediatamente subsequente a sua.

O Presidente, os demais membros da Diretoria e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal firmarão, antes da posse, junto ao Conselho Central de Uberaba da SSVV e ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVV o "Termo de Compromisso", que prevê o respeito, cumprimento e a obrigação de se fazer cumprir a Regra da SSVV no Brasil e o presente Estatuto Social.

EQUIPE DE REFERÊNCIA

| PROFISSIONAL/ FUNÇÃO | REGIME DE CONTRATAÇÃO | | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|--------------------------|--------------------------|----|------------------------------|-----------------------------|
| Coordenador | CLT | 01 | Ensino Superior | 40 HORAS |
| Secretária | CLT | 01 | Ensino Superior | 44 HORAS |
| Enfermeiro | CLT | 01 | Nível Superior | 40 HORAS |
| Assistente Social | CLT | 01 | Nível Superior | 30 HORAS |
| Nutricionista | CLT | 01 | Nível Superior | 15 HORAS |
| Fisioterapeuta | CLT | 01 | Nível Superior | 30 HORAS |
| Fisioterapeuta | CLT | 01 | Nível Superior | 30 HORAS |
| Técnica de enfermagem | CLT | 05 | Técnico | 44 HORAS |
| Administrativo | CLT | 01 | Ensino Técnico | 44 HORAS |
| Auxiliar Administrativo | Jovem aprendiz | 01 | Ensino médio | 20 HORAS |
| Cozinha | CLT | 03 | Ensino Fundamental /Médio | 44 HORAS |
| Cuidador | CLT | 08 | Ensino Fundamental /Médio | 44 HORAS |
| Lavadeira | CLT | 02 | Ensino Fundamental /Médio | 44 HORAS |
| Recepcionista | CLT | 01 | Ensino Fundamental /Médio | 44 HORAS |
| Serviços Gerais | CLT | 06 | Ensino Fundamental /Médio | 44 HORAS |

JUSTIFICATIVA

A velhice (fenômeno biológico que ocorre com os seres humanos com o passar dos anos)

Rosa

é difícil de ser definida, principalmente quando se almeja uma vida saudável, desejada para todos e por todos, nos dias atuais. Portanto, deve ser compreendida em sua totalidade, e em suas múltiplas dimensões, visto que se constitui em um momento do processo biológico, mas não deixa de ser um fato social e cultural.

Deve ainda, ser entendida como uma etapa do curso da vida na qual, em decorrência da avançada idade cronológica ocorrem modificações de ordem biopsicossocial que afetam as relações do indivíduo, pois para a maioria, ao entrar na faixa da terceira idade, diminui o círculo de amigos, de relações familiares pelo processo natural do envelhecimento.

O crescimento da população idosa vem acontecendo de forma progressiva e como ainda não se projetou adequadamente para atender as necessidades da população idosa, o envelhecimento é tratado como um "problema" e não como uma conquista, sendo os idosos vistos como um encargo para a família, para o Estado e para a sociedade.

Por isso é importante conhecer a vida dos idosos, escutando-os a respeito de como se sentem nesta fase, contando com a participação deles para a realização de seus anseios e para a construção da vida que lhes seja adequada, tornando-os sujeitos ativos.

O Lar São Vicente de Paulo contém em seus preceitos a atenção ao idoso com objetivo de proporcionar um espaço de moradia e convivência com integração social para que possam exercer sua cidadania de forma participativa e com o máximo de autonomia conforme as limitações de cada interno.

Justifica-se este projeto com a finalidade de promover a estruturação do espaço físico da Instituição de Longa Permanência para Idosos situada no município de Sacramento, buscando assegurar o adequado funcionamento da ILPI, proporcionando saúde e bem estar aos idosos institucionalizados.

O Lar São Vicente de Paulo desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009, visando à garantia de privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, raça/etnia, religião e gênero. Mediante de tal situação foi criado esse projeto para reforma da instituição com finalidade de garantir acolhimento de qualidade tornando o ambiente confortável e adequado, proporcionando melhor qualidade de vida aos idosos institucionalizados.

Roque

4- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

| TÍTULO DO PROJETO: | | PERÍODO DE EXECUÇÃO | | |
|--|----|---------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2022 | | Início: 01/01/2024 | | Fim: 31/12/2025 |
| ESPECIFICAÇÃO | Nº | TOTAL | 1º Participe Recurso FMI | 2º Participe Recurso Próprio |
| I. Folha de pagamento: | | | | |
| 1. Vencimentos; | | R\$ 66.000,00 | R\$66.000,00 | |
| 2. Encargos Sociais- INSS | | | | |
| 3. Encargos Sociais -FGTS | | | | |
| 4. PIS s/FL | | | | |
| 5. Outros | | | | |
| II. Material de consumo: | | | | |
| 1. Combustíveis; | 1 | | | |
| 2. Gêneros de Alimentação; | 2 | R\$ 23.367,88 | R\$ 23.367,88 | |
| 3. Material de Expediente; | 3 | | | |
| 4. Material de Cama, Mesa, Copa, Cozinha; | 4 | | | |
| 5. Gás para Cozinha; | 5 | | | |
| 6. Material para Limpeza e Higiene; | 6 | | | |
| 7. Departamento Social (despesas com farmácia, acompanhantes para internação hospitalar, manutenção e conservação) | 7 | | | |
| 8- Água E telefone | 8 | | | |
| 9-Serviço de Prestação de terceiros | 9 | | | |
| 10- Diversos | 10 | | | |

Handwritten signature



LSVP
Lar São Vicente de Paulo
Instituição Filantrópica de Assistência a Idosos

Lar São Vicente de Paulo
Instituição Filantrópica de Assistência a Idosos
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei 198, de 20 de dezembro de 1988
Rua São Manoel - nº 363 - Tel: 3351-1988 - 38.190-000 - Sacramento-MG
Insc. CNPJ-23.367.576/0001-97 Registro Cons. Mun. Assist Social-007/98

| | | | | |
|--|--|----------------------|----------------------|------------|
| | | | | |
| III. Construção / Reforma: | | | | |
| 1. Materiais básicos para construção; 2. Materiais para instalação elétrica e Hidráulica; 3. Locação de Móveis e Equipamentos; 4. Projeto de engenharia; 5. Mão de Obra; 6. Outros; | | R\$350.000,00 | R\$350.000,00 | |
| TOTAL | | R\$439.367,88 | R\$439.367,88 | R\$ |

QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO – Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Partícipe (Recurso recebido)

| Especificação da Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Construção/Reforma | 36.613,99 | 36.613,99 | 36.613,99 | 36.613,99 | 36.613,99 | 36.613,99 |
| Materiais Básicos para construção | | | | | | |
| Materiais para Instalação elétrica e Hidráulica | | | | | | |
| Locação de Móveis e Equipamentos | | | | | | |
| Projeto de engenharia | | | | | | |

| Especificação da Meta | Julho | Agosto | Set | Out | Nov | Dez 24 |
|-------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Construção/Reforma | 36.613,99 | 36.613,99 | 36.613,99 | 36.613,99 | 36.613,99 | 36.613,99 |
| Mão de Obra | | | | | | |
| Instalação de prevenção de incêndio | | | | | | |
| Serviços finais | | | | | | |
| Acabamento e pintura | | | | | | |
| Superestrutura | | | | | | |

2º Partícipe (Recurso Próprio da Entidade)

| Especificação da Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|---|---------|-----------|-------|-------|------|-------|
| Construção/Reforma | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| Materiais Básicos para construção | | | | | | |
| Materiais para Instalação elétrica e Hidráulica | | | | | | |

Leone



Lar São Vicente de Paulo
 Instituição Filantrópica de Assistência a Idosos
 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei 198 de 20 de dezembro de 1988
 Rua São Manoel - nº 363 - Tel. 3351-1988 - 38 190-000 - Sacramento MG
 Insc. CNPJ 23.367.576/0001-97 Registro Cons. Mun Assist Social-00794

| | | | | | | |
|----------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| Locação de Móveis e Equipamentos | | | | | | |
| Projeto de engenharia | | | | | | |

| Especificação da Meta | Julho | Agosto | Set | Out | Nov | Dez |
|-------------------------------------|-------|--------|-----|-----|-----|-----|
| Construção/Reforma | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| Mão de Obra | | | | | | |
| Instalação de prevenção de incêndio | | | | | | |
| Serviços finais | | | | | | |
| Acabamento e pintura | | | | | | |
| Superestrutura | | | | | | |

CONTRAPARTIDA

Contrapartida em forma de doações de terceiros, em 20% do valor.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento, 13 Novembro/2024

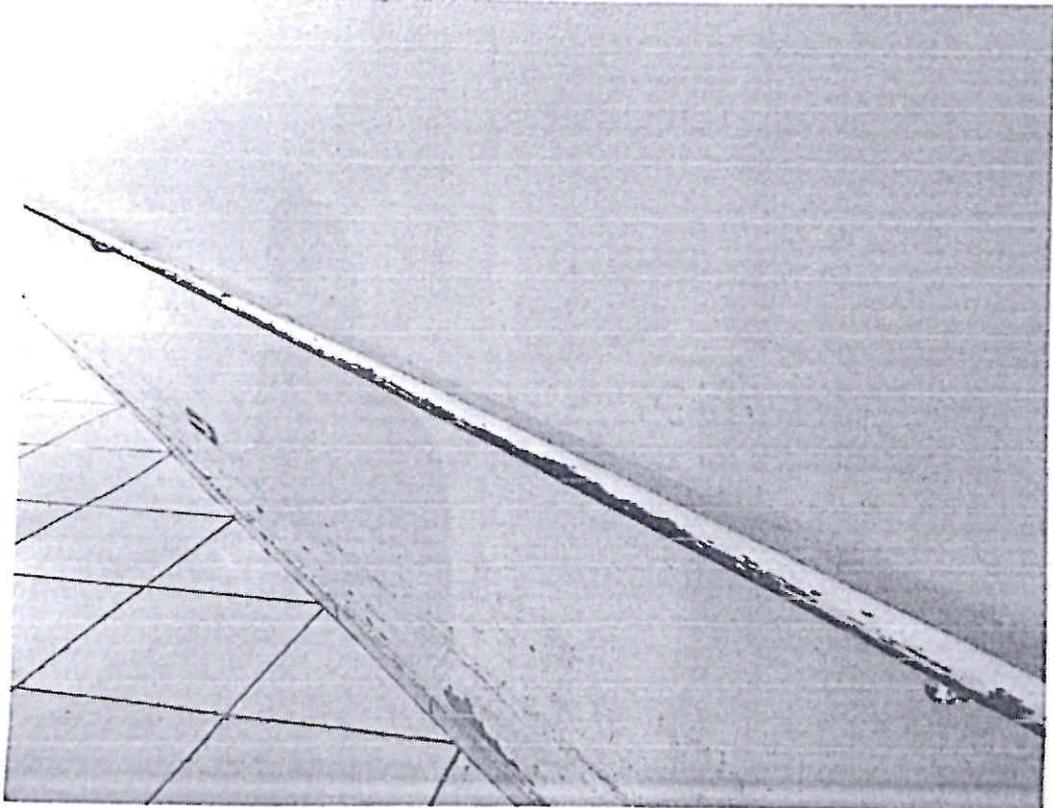
Ass.: Raquel Pereira França
 2º Participe (Entidade)
 Raquel pereira França

Aprovado

Sacramento, _____ / _____ /2024

Ass.: [Assinatura]
 1º Participe (Município)

ANEXO FOTOGRÁFICO:

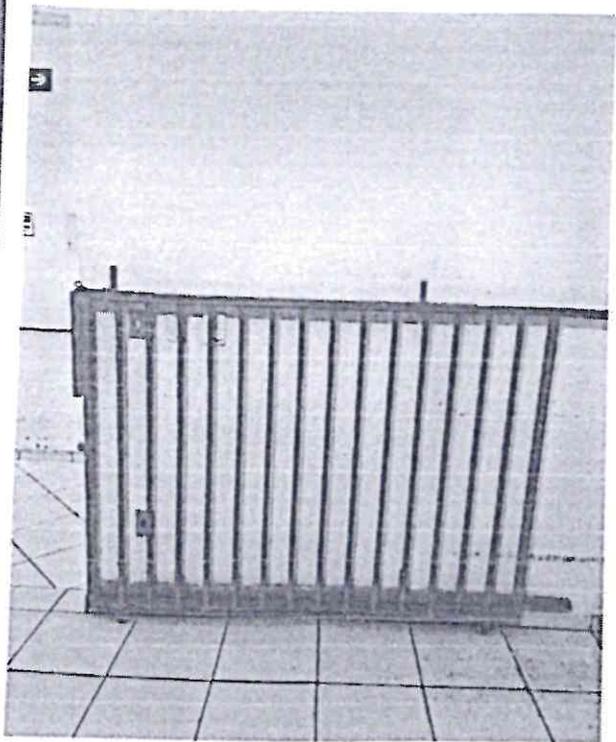


Resum



LSVP
Lar São Vicente de Paulo
Instituição Filantrópica de Assistência Social

Lar São Vicente de Paulo
Instituição Filantrópica de Assistência a Idosos
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei 198, de 20 de dezembro de 1988
Rua Senhor Mariano - n°363 - Tel. 3351-1988 - 38.190-000 - Sacramento-MG
Insc. CNPJ 23.367.576/0001-97 Registro Cons. Mun. Assist Social 007/98



Raquel



Raquel